



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 28 de fevereiro de 2012

Ano I - Edição nº 00014

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

8BC98A8B4B13B6502AD95205853F08E0

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- **Aviso de Alteração.** Pregão Presencial nº 24/2012. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que houve alteração na data de realização do edital de aquisição de materiais de expediente para manutenção das Secretarias deste município.
- **Aviso de Licitação.** Tomada de Preços nº 01/2012. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos e motos da frota da prefeitura de Miguel Calmon.
- **Aviso de Licitação.** Edital de Pregão Presencial nº 30/2012. Objeto: Aquisição de bombas para o Sistema de Água do Município de Miguel Calmon.
Edital do Pregão Presencial nº 30/2012.
- **Aviso de Licitação.** Edital de Pregão Presencial nº 31/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de Atos e Fatos Oficiais da Prefeitura Municipal De Miguel Calmon.
Edital do Pregão Presencial nº 31/2012.
- **Errata de Licitação.** 4º Errata do Pregão Presencial nº 16/2012. Onde se lê: V - Prazo para Execução/Entrega: A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo: lote 01 em 5 (cinco) dias e lote 02 em 24 (vinte e quatro) horas apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável. Leia-se: V - Prazo para Execução/Entrega: Fornecer o material em no máximo: lote 01 e 02 em 5 (cinco) dias úteis e lote 03 em 24 (vinte e quatro) horas apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE HOUVE ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. PREGÃO PRESENCIAL 24/2012:

- PARA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NOS ITENS ABAIXO LISTADOS SERÁ SOLICITADAS AMOSTRAS DO PRODUTOS A SEREM APRESENTADAS NA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

TINTAS GUACHE;
CANETAS;
HIDROCORES;
TESSOURAS ESCOLAR PONTA ARREDONDADA;
LAPIS GRAFITES;
LAPIS DE CORES;
PINCEIS ATOMICOS;
PINCEL QUADRO BRANCO;
PISTOLA COLA QUENTE;
BORRACHAS;
APONTADORES;
GIZ DE CERA.

NESSE PASSO FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DE TODO O CONTEXTO DISPONIBILIZADO NO SITE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 24/2012 PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON - OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 27 de fevereiro de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 602/2011, com base na Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e suas alterações, avisa aos interessados que será realizada a seguinte licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2012, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos e motos da frota da prefeitura de Miguel Calmon**, conforme condições estabelecidas em anexos que compõem o edital. O Recebimento das propostas será até 15 de março de 2012, às 09:00 horas. Local da realização: Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro – Miguel Calmon-Bahia, onde estará disponível o edital. Miguel Calmon, 27 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Presidente CPL

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

8106B384D59E87F2939AE0099BADF09F

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012, QUE TEM COMO O OBJETO A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA O SISTEMA DE AGUA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **09 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS**, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 44.720-000 - MIGUEL CALMON- BAHIA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 27 fevereiro de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 27 de fevereiro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012

Aquisição de Bombas para o sistema de água do Município de Miguel Calmon.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
ADM0629/2012 – ADM0630/2012

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
DATA DO PREGÃO 09/03/2012 às 09h00min.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de Bombas para o sistema de água do Município de Miguel Calmon.

V – PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para a entrega dos produtos será de 05 dias uteis, a partir da solicitação do setor competente, de acordo com o cronograma de entrega.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2004 – MANUT. DAS ATUV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Até 30 (dias) após o fornecimento do material e prestação do serviço, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
O recebimento dos materiais/produtos licitados e serviços será efetuado conforme cronograma de entrega.

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 30/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/06

2. TIPO

2.1. Menor Preço Global.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de Bombas para o sistema de água do Município de Miguel Calmon..

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA DO PREGÃO 09/03/2012 às 09h00min.

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro – CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Bahia.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresa cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e/ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. **ENVELOPE "A"** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE "B"** - Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **"A" - PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B" - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **09/03/2012 às 09h00min**, na Prefeitura Municipal / Comissão Permanente de Licitações - Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - CEP 44.720-000 - Miguel Calmon- Ba.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. E 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE "A"** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” ,independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo do fornecimento será até o dia 31 de dezembro de 2012.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca do produto.

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:

9.1.2.1 – PARA PESSOA JURÍDICA

a) Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;

c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;

d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);

e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;

h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.3 - PARA PESSOA JURÍDICA

9.1.3. 1-Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.3.4 - Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital, aplicando-se os preceitos da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

16.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em até 3 (três) dias úteis, mediante e após solicitação do setor competente.

16.2. A entrega deverá obedecer às solicitações do órgão municipal competente, na quantidade solicitada pelo setor responsável:

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2004 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplimento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com as Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 5 (Cinco) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. A administração se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o(s) produto(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 22.4. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 22.5. ANEXO IV – Modelo de Credencial;
- 22.6. ANEXO V – Modelo de Declaração.
- 22.7. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor
- 22.8. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços

Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 27 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____, QUE
 ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A
 EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelos princípios e normas de Direito Público, notadamente das Leis 10.520/02, 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE Aquisição de

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a entregar os produtos conforme solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigado(a) a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, o(a) **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão Presencial nº. 03/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – O(A) **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com as quantidades de produtos entregues no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas na Lei Federal 10.520/02, observado o Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – O(A) **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato semqualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que o(a) **CONTRATADO(A)** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)
PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/BA, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 30/2012**, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) O prazo para a entrega dos materiais será conforme solicitação de entrega, encaminhada pelo responsável do setor competente, na quantidade por ele determinada.
- b) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Aceito as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre meu e/ou nossos dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (pessoa jurídica);
- e) Recebi da Comissão todas as informações e documentos, necessários à minha participação nesta licitação;
- f) Os itens cotados correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Tenho ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa (**no caso de pessoa jurídica**), CNPJ/CPF nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
 Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL : 0030/2012

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	KIT PARA SISTEMA DE AGUA CONTENDO: 01 BOMBA TRIFÁSICA 10CV 3 ESTÁGIOS, 01 CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV, 01 VALVULA RETENÇÃO BR 3", 02 BUCHA ADAPTADOR AZUL 3X75MM, 01 VALVULA POÇO FERRO 3", 01 ADAPTADOR FERRO 3", 01 ABRAÇADEIRA REFORÇADA 3", 01 ADAPTADOR FERRO 3X11/2", 15M MANGUEIRA SUÇÃO AZUL 3", 01 CURVA COMPOSTA 11/2", 01 BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3X11/2	KIT	3,00
2	KIT PARA SISTEMA DE AGUA CONTENDO: 01 MOTOR ELETRICO MONOFASICO 2,5CV, 01 BOMBEADOR 4RSIA-14, 33 TUBO EDUTOR GEO DN 40X4M 1.1/2", 33 LUVA GALVANIZADA 1.1/2", 01 CURVA GALVANIZADA MA/FE 1.1/2", 01 ADPTADOR MA C/RED 2X1.1/2", 01 PONTA FE 2", 14 KG CORDA DE SEDA POLIESTER BCA 1/2" 12MM, 170MT CABO PLASTICO 2X4MM, 01 QUADRO DE COMANDO CPD 2,5HP 220V MONOFASICO, 01 VALVULA RET.HORIZ.C/PORT. 1.1/2", 01 NIPLÉ GALVANIZADO 1.1/2", 170MT CABO PLASTICO 2X1,00MM.	KIT	1,00
3	KIT SISTEMA DE AGUA CONTENDO: 01 MOTORBOMBA DIESEL CENTRIFUGA 5CV, 05 MANGUEIRA SUÇÃO 11/2", 02 ABRAÇADEIRA REFORÇADA 11/2", 02 ADAPTADOR FERRO 11/2", 01 VALVULA POÇO FERRO 11/2", 01 CURVA COMPOSTA 1", 01 ABRAÇADEIRA REFORÇADA 1"	KIT	3,00

Presidente da comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE MIGUEL CALMON-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2012**, QUE TEM COMO OBJETO **A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E FATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, QUE DEVERÃO SER VEICULADOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.**

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **09 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS**, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – AV. ODONEL MIRANDA RIOS - 45.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA NOS SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 27 de fevereiro de 2012

DIOGO DA SILVA MARQUES
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 31 de janeiro de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2012

Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em jornal de circulação regional.

I – PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S):

Nº ADM0644/2012.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO 09/03/2012 às 09h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em jornal de circulação regional.

V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

A partir da assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Município de Miguel Calmon.

IX – ANEXOS:

Anexo I - Edital; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; Anexo IV - Minuta do Contrato; Anexo V – Modelo de Credencial.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pela portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 31/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3 Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005.

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Global.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados em jornal de circulação regional.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: 09/03/2012 às 09h00min h.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, centro (Setor de Licitações).
- 4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará o Pregoeiro, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
 - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
 - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
 - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
 - 6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, “Proposta” ou “Documentação”, relativos a este Pregão.
 - 6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não deve constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. **ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE “B”** – Habilitação: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 09/03/2012 às 09h00min ; Setor de Licitações na Av. Odonel Miranda Rios,nº.45, centro Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.1. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. **Prazo dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2012.**

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução dos serviços.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1)Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscricão do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme anexo III.**

9.2. Faltando as certidões de regularidade fiscal de alguma empresa, desde que as mesmas possam ser emitidas via internet, a CPL poderá diligenciar no sentido de providenciar a emissão, não se responsabilizando, todavia, no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja qual for o motivo.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.3. e 9.4., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.2. Antes de ser declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 11.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 11.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.2.2.1. a 11.2.2.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.4. O disposto nos pontos 11.2.1. a 11.2.2.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.4.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.5. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.8. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2012, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

16.2. As publicações ocorrerão de segunda a sábado conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

16.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, de acordo com as suas necessidades;

16.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, desde que o pedido seja realizado, até o dia útil anterior à publicação;

16.5 – Os editais e/ou avisos para publicação serão enviadas por uma das seguintes formas:

a) Via FAX;

b) Via INTERNET (e-mail).

16.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO II do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

16.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

16.9. Todas as despesas relativas a execução dos serviços correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

16.10. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

16.11. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc., solicitados pela CONTRATANTE.

16.12. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.13. Apresentar a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE a Fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes.

16.14. Manter-se durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Organizar, gerenciar, preservar e armazenar adequadamente os documentos em meio digital na internet;

16.16. Preservar o patrimônio documental pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

16.17. Gerar a visualização de qualquer documento no formato “pdf”, ficando o arquivo original intacto no servidor de aplicação, impossibilitando fraudes;

16.18. Utilizar equipe técnica especializada para a emissão de relatório de conformidade ou não conformidade, conforme o caso, quando do recebimento de matéria encaminhada para publicação pelo CONTRATANTE;

16.18.1. Se conformes as matérias deverão ser preparadas para a veiculação e, se não conformes, deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE para que sejam tomadas medidas administrativas, visando a correta publicação nos padrões de legalidade e de outros requisitos de conformidade.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após a realização dos serviços.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação dos serviços realizados, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.4 – Não haverá reajuste de preços.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Unidade Orçamentária: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel. (fax): (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Anexo I - Edital;

22.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;

22.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

22.5. Anexo V - Modelo de Credencial.

DIOGO DA SILVA MARQUES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, ___ de ____ de 2012.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados da Licitação	
Pregão Presencial nº.	Objeto

Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Telefone	Fax	Email	
Validade da Proposta		Prazo de Execução dos Serviços	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. /2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n.º. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

CONTRATO Nº. ____/2012

O Município de Miguel Calmon, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Ricardo Leal Requião, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão e execução dos serviços de publicação de atos e fatos oficiais da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, que deverão ser veiculados no Diário Oficial impresso e eletrônico do Município, do Estado. De acordo com a modalidade de licitação Pregão nº. ____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato equivale à importância de R\$ _____(_____), sendo o valor mensal será de acordo às necessidades da prefeitura municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA à época do certame licitatório, respeitando-se todos os seus elementos e condições.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indireta impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto da licitação.

§ 3º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços de acordo com o especificado na proposta de preços;
- b) utilizar materiais de primeira qualidade na execução dos serviços;
- c) confiar a execução do serviço a profissionais idôneos e habilitados;
- d) fornecer a CONTRATANTE em nenhum custo adicional, todas as novas versões do site;
- e) Apontar via relatório, as não conformidades dos atos oficiais que não atendem aos requisitos legais para publicação;
- f) Receber, processar, diagramar, editar e publicar os atos oficiais;
- g) responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução dos serviços;
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

- i) arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
- j) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma do disposto na cláusula nona deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado conforme a necessidade da administração.

§ 1º – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

§ 2º – A CONTRATANTE rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, capítulo II no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Município se reserva ao direito de acrescentar ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Miguel Calmon/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Miguel Calmon-Ba., de de 2012.

Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (modalidade, número e ano), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, de de 2012

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON****ANEXO 1****PREGÃO PRESENCIAL : 0031/2012****Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório****Lote: 1 - LOTE ÚNICO**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS E NOTAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - FORMATO 1 PÁGINA	UND	25,00
2	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS E NOTAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - FORMATO 1/2 PAGINA	UND	25,00
3	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS E NOTAS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - FORMATO 1/4 PAGINA	UND	25,00

Presidente da comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ERRATA DE LICITAÇÃO

4º ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE HOUE ALTERAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2012:

Onde se lê:

V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo: lote 01 em 5 (cinco) dias e lote 02 em 24 (vinte e quatro) horas apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

Leia se:

V - PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:

Fornecer o material em no máximo: lote 01 e 02 em 5 (cinco) dias úteis e lote 03 em 24 (vinte e quatro) horas apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

- DISPONIBILIZA NOVO ANEXO I, DEVIDO A INCONSISTENCIAS APRESENTADAS NA FORMAÇÃO DOS LOTES.

DEVIDO A ESSA MODIFICAÇÃO FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 09 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON - OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 27 de fevereiro de 2012

Francisco Silva Mota
Pregoeiro

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Amitriptilina, cloridrato de, comp 25mg	COM	40000
2	Biperideno comp 2mg	COM	50000
3	Carbamazepina comp 200 mg	COM	70000
4	Carbamazepina xarope 20 mg/mL, frasco com 100 ml	FR	600
5	Carbonato de Lítio comp 300mg	COM	6000
6	Clomipramina, cloridrato de, comp 25 mg	COM	20000
7	Clonazepam, solução oral 2,5mg/mL, frasco com 20mL	FR	700
8	Clorpromazina, cloridrato de, comprimido 25 mg	COM	10000
9	Clorpromazina, cloridrato de, comprimido 100 mg	COM	16000
10	CLORPROMAZINA, solucao oral 40 mg/ml fr.20ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	UND	600
11	Diazepam comp 10 mg	COM	40000
12	Diazepam 05 mg	COM	40000
13	Fenitoína sódica comp 100 mg	COM	40000
14	Fenobarbital comp 100 mg	COM	45000
15	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FR	600
16	Fluoxetina cápsula ou comp 20mg	COM	60000
17	Haloperidol comp 1mg	COM	5000
18	Haloperidol comprimido 5 mg	COM	5600
19	Haloperidol solução oral 2mg/mL, frasco com 20ml	FR	700
20	HALOPERIDOL, decanoato solucao injetavel 50mg/ml ampola 1ml (R), a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	700
21	Levodopa + Benserazida 50mg +12,5mg	COM	8000
22	Levodopa + Carbidopa 100mg +10mg	COM	9000
23	Levodopa + Carbidopa 100mg +25mg	COM	9000
24	Levodopa + Carbidopa 250mg +25mg	COM	9000
25	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerazida 25 mg, em capsula . Embalagem: devera conter a seguinte impressao "venda proibida pelo comercio."	UND	9000
26	Nortriptilina, cloridrato de, cápsula 25 mg	CAP	15000
27	Nortriptilina, cloridrato de, cápsula 50 mg	CAP	12000
28	Prometazina, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2ml,	UN	1500
29	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 288mg(equivalente a 250mg de ác valpróico)	COM	7000
30	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp 576mg(equivalente a 500mg de ác valpróico)	COM	7000
31	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML	FR	1500

Presidente da comissão de licitação

Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao " venda proibida pelo comercio."	UND	4000
2	Acioclovir comprimido200mg	COM	3000
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	10000
4	ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto devera conter a impressao " venda proibida pelo comercio. "	UND	100000
5	Ácido Fólico 5mg comp	COM	40000
6	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FR	500
7	Albendazol 40mg/mL suspensão, frasco com 10mL	FR	3000
8	Albendazol comp mastigável 400 mg	COM	5000

15/02/2012 10:52:37

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

9	ALEDRONATO DE SODIO 70MG	COM	8000
10	Amiodarona comp 200mg	COM	10000
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg 12,5 mg/mL, frasco com 75mL	FR	1000
12	Amoxicilina cápsula 500 mg	CAP	50000
13	Amoxicilina+Clav. De Potássio comp 625 mg	COM	20000
14	AMOXILINA 250 MG/5ML SUSP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	6000
15	Anlodipino, besilato de, comp 5 mg	COM	70000
16	Atenolo, 50 mg	COM	100000
17	Atenolo, 100mg	COM	100000
18	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MGML,FRASCO COM 15 ML	FR	500
19	BECLOMETASONA 200 MCG - INALATÓRIO - USO ORAL	FR	150
20	Beclometasona 250mcg/dose- Inalatório - Uso oral, 200 dose	FR	100
21	Beclometasona 50mcg/dose- Inalatório - Uso oral, 200 dose	FR	100
22	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 U.I. + Diluente, frasco - ampola 1.200.000 UI	UN	2000
23	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 U.I. + Diluente	UN	800
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSSOL 0,02MG/DOSE,FRASCO DE 15ML	FR	200
25	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	200
26	Captopril comp 25 mg	COM	300000
27	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	COM	10000
28	Carvedilol 12,5mg	COM	20000
29	Carvedilol 6,25mg	COM	15000
30	Carvedilol comp 25mg	COM	20000
31	Carvedilol comp 3,125mg	COM	15000
32	Cefalexina sódica, cloridrato de, cápsula 500 mg	CAP	30000
33	Cefalexina sódica, cloridrato de, suspensão oral 50 mg/mL	FR	2000
34	CICLOSPORINA CÁPSULA 100MG	CAP	1000
35	Ciprofloxacino, cloridrato de, comp 500mg	COM	20000
36	Clindamicina comprimido 300mg	COM	7000
37	CLORAFENICOL, 250MG	COM	3000
38	Cloranfenicol xarope 54,4 mg/ml	FR	250
39	DEXAMETASONA 0,1% CREME,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	2500
40	Dexametasona comp 4mg	COM	22000
41	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	FR	2000
42	Dexclorfeniramina, maleato de, comp 2 mg	COM	60000
43	Dexclorfeniramina, maleato de, solução oral ou xarope de 0,4 mg/mL, frasco com 120 ml	FR	2000
44	Digoxina comp 0,25 mg	COM	60000
45	DIMENDRATO SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2000
46	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL, frasco com 10mL	FR	5000
47	Enalapril, maleato 10mg cp	COM	80000
48	Enalapril, maleato de, comp 20 mg	COM	80000
49	Enalapril, maleato de, comprimido 5 mg	COM	80000
50	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50mg/mL, FRASCO COM 120 ML	FR	2000
51	Eritromicina, estearato de, comp 500 mg	COM	8000
52	Espiramicina comp 500mg	COM	5000
53	Espironolactona comprimido 100 mg	COM	12000
54	Espironolactona comprimido 25 mg	COM	32000
55	Estriol creme vaginal 1mg/g, tubo com 50g	TUB	3000
56	Estrogênios conjugados creme vaginal 03mg	TUB	800

15/02/2012 10:52:38

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

57	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	COM	10000
58	Fenoximetilpenicilina solução oral 80.000 UI/ml	FR	2500
59	Fluconazol cápsula 150mg	CAP	5000
60	Furosemda comp 40 mg	COM	100000
61	Glibenclâmida comp 5mg	COM	100000
62	Glicazida comprimido de liberação prolongada 30mg	COM	10000
63	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	100000
64	Hidroclorotiazida comp 25 mg	COM	250000
65	Hidrocortisona creme 1%	TUB	1200
66	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio comp. Mastigável(200mg+200mg)	COM	6000
67	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio suspensão oral (60mg+40mg)/ml	FR	2000
68	Ibuprofeno comp 600 mg	COM	150000
69	Ibuprofeno comprimido 200 mg	COM	50000
70	Ibuprofeno susp oral 50mg/mL	FR	500
71	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25mg/ml	UND	600
72	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg, a embalagem deveria conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	3000
73	ITRACONAZOL 100mg capsulas, deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio"	UND	3000
74	IVERMECTINA 6mg comprimido , deve conter na embalagem , "proibido a venda pelo comercio"	UND	1500
75	Levonorgestrel comprimido 1,50 mg	COM	6000
76	LEVOTIROXINA sodica 50mcg comprimido. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio".	UND	10000
77	Levotiroxina sódica comp 100 µg	COM	10000
78	Levotiroxina sódica comp 25 µg	COM	10000
79	Loratadina comp 10 mg	COM	25000
80	Loratadina solução oral 1mg/mL, frasco com 100 ml	FR	1500
81	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO	COM	250000
82	Mebendazol comp 100 mg	COM	170000
83	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL, frasco com 30 ml	FR	4000
84	Medroxiprogesterona comprimido 10mg	COM	6000
85	MEDROXIPROGESTERONA COMPRIMIDO 2,5MG	COM	4500
86	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, solucao injetavel 150mg ampola 1mL, a embalagem deveria conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	500
87	Metformina, cloridrato de, comp 850 mg	COM	90000
88	Metildopa comp 250 mg	COM	80000
89	Metoclopramida solução oral 4mg/mL, frasco com 10mL	FR	800
90	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg, a embalagem deveria conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	15000
91	Metoprolol comp 100mg	COM	7000
92	Metoprolol comp 25mg	COM	11000
93	Metoprolol, succinato de, 50mg comp	COM	6000
94	Metronidazol comp 250 mg	COM	100000
95	Metronidazol suspensão oral 40 mg/mL	FR	2000
96	METRONIDAZOL, creme vaginal 100mg/g. tubo com 50gr + aplicador, a embalagem deveria conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	3000
97	Miconazol creme vaginal 2%, tubo com 80g	TUB	2500
98	Miconazol loção 2%	FR	250
99	Minocilina, cloridrato, comp 100mg	COM	6000
100	Mometasona, dipropionato creme 0,1%	TUB	100
101	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com 50mL + conta-gotas	FR	8000
102	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA, TIPO MACRODANTINA	CAP	3000
103	Noretisterona + Valerato de Estradiol solução injetável 50mg + 5mg mensal	UN	2000
104	NORETISTERONA 0,35 MG CX C/ 35	CX	750

15/02/2012 10:52:38

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

105	Óleo Mineral 100mL	FR	250
106	OMEPRAZOL 10 MG	COM	50000
107	Omeprazol 20mg cápsula	CAP	150000
108	Oxamniquina suspensão oral 50mg/ml	FR	400
109	Paracetamol 200mg/mL - solução oral, frasco com 15 ml	FR	8000
110	Paracetamol comp 500 mg	COM	100000
111	PASTA D'ÁGUA	POT	300
112	Penicilina 400.000 U.I	AMP	2000
113	PERMETRINA 5% LOÇÃO, 60 ML	FR	200
114	Peróxido de benzoila gel 2,5%	BIS	300
115	Peróxido de benzoila gel 5%	BIS	300
116	Prednisolona, fosfato sódico, solução oral 4,02(equivalente a 3mg/ml)	FR	600
117	Prednisona comp 20mg	COM	30000
118	Prednisona, comp 5 mg	COM	30000
119	PROPANOLOL 40MG	COM	150000
120	Propiltiouracila comp 100mg	COM	2000
121	Propiltiouracila comp 50mg	COM	2000
122	RANITIDINA 150 MG,COMP,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	COM	20000
123	SAIS para reidratação oral, para solução oral, envelope com 27,9g	UND	7000
124	Salbutamol solução inalante 6mg/ml	UND	2000
125	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	2000
126	SINVASTATINA 10mg comprimido. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio"	UND	100000
127	Sinvastatina 20mg comp	COM	150000
128	SULFADIAZINA, de prata 1% 50GR	TUB	7000
129	Sulfametoxazol + Trimetoprima comp 400 mg + 80 mg	COM	40000
130	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL, frasco com 50 ml	FR	2000
131	Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe++ solução oral/gotas, frasco com 30 ml	FR	5000
132	Sulfato Ferroso 40mg/ Fe++ comp	COM	40000
133	Tetraciclina pomada oftálmica 1%	TUB	300
134	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FR	2000
135	Varfarina comprimido 5mg	COM	5000
136	Varfarina sódica comp 1mg	COM	5000
137	Verapamil, cloridrato de, comprimido 120 mg	COM	4000
138	Verapamil, cloridrato de, comprimido 80 mg	COM	4000

Presidente da comissão de licitação

Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AC. BORICO+METABORATO SODIO+ZINCO COLIRIO C/20ML, TIPO COLIRIO MOURA BRASIL	FR	20
2	ACARBOSE 100 MG COMP	COM	3000
3	ACARBOSE 50 MG COMP	COM	3000
4	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE C/120ML, TIPO EXPEC DILAT	FR	160
5	ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO, TIPO PROFLAN	COM	4000
6	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - TIPO ANDROCUR	COM	2000
7	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG CÁPSULA GEL, TIPO EMAMA	CAP	600
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG COMPRIMIDO, TIPO BUFERIN CARDIO	COM	600

15/02/2012 10:52:38

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG COMPRIMIDO, TIPO ASPIRINA PREVENT	COM	32000
10	ACIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 300MG COMP. TIPO ASPIRINA	COM	3200
11	ÁCIDO ASCÓRBICO / RETINOL / MONONITRATO DE TIAMINA / RIBOFLAVINA / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA / CIANOCOBALAMINA / COLECALCIFEROL / ÁCIDO FÓLICO / ACETATO DE TOCOFEROL / BIOTINA / NICOTINAMIDA / ÁCIDO PANTOTÊNICO / CROMO / IODO / COBRE / FERRO / CÁLCIO / MAN, TIPO MATERVIT	COM	300
12	Ácido ascórbico 200mg/mL, frasco com 20mL	FR	100
13	ÁCIDO GAMA LINOLENICO 900MG-TIPO GAMALINE V CX C/30 COMP	CX	100
14	Ácido nalidixico 500mg comp	COM	360
15	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE C/100ML, TIPO DEPAKENE	FR	600
16	ÁCIDO VALPRÓICO+VALPROATO DE SÓDIO-TIPO TORVAL CR 500 MG CX C/30 COMP	CX	240
17	AESCULUS HIPPOCASTANUS 100mg + ECINA 20MG COMPRIMIDO, TIPO CASTANHA DA INDIA	COM	1600
18	ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO, TIPO APRAZ	COM	2000
19	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO, TIPO APRAZ	COM	2000
20	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO, TIPO APRAZ	COM	2000
21	AMANTADINA COMPRIMIDO, TIPO MANTIDAN	COM	2000
22	Ambroxol, cloridrato de, xarope 25mg/5mL, frasco com 120mL	FR	500
23	AMINOFILINA, comprimido 100mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao " venda proibida pelo comercio."	UND	1200
24	AMOXICILINA 500MG/ OMEPRAZOL 20MG / CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA, TIPO ERRADIC	CX	24
25	AMOXICILINA+CLAVULONATO 850MG+125MG FRASCO C/14 CAPSULA	FR	120
26	AMPICILINA suspensao oral, 250 mg frasco 60 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio	FR	240
27	ANTIGENOS MISTOS + EACA C/15ML GOTAS, TIPO AMINOVAC	FR	40
28	ASPARTATO DE L-ARGININA COMPRIMIDO, TIPO REFORGAN	COM	400
29	ATENOLOL DE 25MG CX C/ 30 COMP	CX	180
30	ATENOLOL DE 50MG+CLORTADILONA 12,5MG	COM	16000
31	ATENSINA 0,100mg - Tipo Clonidina 0,100	COM	20000
32	ATENSINA 0,200MG CX C/30 COMP	CX	200
33	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO, TIPO LIPTOR	COM	20000
34	ATORVASTATINA 20mg comprimido revestido. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio"	UND	14000
35	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO, TIPO LIPITOR	COM	2000
36	AZITROMICINA DIIDRATA C/ 9 COMPRIMIDO, TIPO SELIMAX PULSO	CX	40
37	AZITROMICINA, 600 mg, po para suspensao oral frasco com 15 mL . A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ".	FR	200
38	Baclofeno 10mg comp	COM	10000
39	BENZIDAMINA 30mg, solucao oral com 20ml - Tipo Benflogin	FR	100
40	Benzoato de benzila 0,25% - emulsao topica, frasco com 60mL	FR	200
41	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/120ML, TIPO KOIDE	FR	40
42	BETAMETASONA+GENTAMICINA Creme 30g - Tipo Diprogenta. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ".	TUB	100
43	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO, TIPO PLAVIX	COM	600
44	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO, TIPO LEXOTAN	COM	2000
45	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO, TIPO LEXOTAN	COM	2400
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% GOTAS, FRASCO DE 20ML	FR	120
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG AEROSOL C/10ML, TIPO BEROTEC	FR	140
48	BROMOPRIDA RET. 20MG COMPRIMIDO, TIPO DIGESAN	COM	600
49	BUDESONIDA +FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG C/60DOSES, TIPO SYMBICORT	FR	80
50	BUDESONIDA 32MCG C/ 120 DOSES, TIPO BUDECORT ACQUA	FR	360
51	BUDESONIDA 64MCG C/ 120 DOSES, TIPO BUDECORT ACQUA	FR	100
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA-TIPO BUSCOPAN COMPOSTO	FR	600
53	Cafeina 30 mg + Carisoprodo 125 mg + Diclofenaco sódico 50 mg + Paracetamol 300 mg comp	COM	1000
54	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA C/15ML, TIPO LACRIFILM	FR	120
55	CASTANHA DA ÍNDIA 200MG + RUTINA 200MG+ VITAMINA C 100MG C/ 60 COMPRIMIDOS	FR	48

15/02/2012 10:52:38

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

56	CETOCONAZOL + DÍPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA –TIPO TROK N BISNAGA 10G	BIS	400
57	CETOCONAZOL 20mg/g creme tubo 30g. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	UND	240
58	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	1000
59	CETOPROFENO 100MG, AMPOLA DE 2ML, INJETÁVEL,TIPO PROFENID	AMP	300
60	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO,TIPO BI PROFENID	COM	2000
61	CETOTIFENO, FUMARATO DE C/120ML	FR	200
62	CIANOCOBALAMINA / MONONITRATO DE TIAMINA / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5000MCG C/3X3 ML AMPOLA,TIPO CITONEURIN	CX	100
63	CICLOPIROX OLAMINA-TIPO FUNGIROX CREME BISNAGA 20G	BIS	40
64	CILESTAZOL 100mg	COM	1000
65	CIMICIFUGA RACEMOSA NUTT. 20MG COMPRIMIDO,TIPO APLAUSE	COM	1000
66	Cinarizina, 75mg	COM	400
67	CINARIZINA, comprimido 25 mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. "	COM	400
68	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO,TIPO LIPLESS	COM	3400
69	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO,TIPO CITTA	COM	6000
70	CITICOLINA 500MG,COMPRIMIDO,TIPO SOMAZINA	COM	1000
71	CLIOQUINOL+FLUDROXICORTINA Creme,30mg - Tipo Dreniformiq	TUB	30
72	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO,TIPO URBANIL	COM	4000
73	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO,TIPO FRISIUM	COM	8000
74	CLONAZEPAN 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL,TIPO RIVOTRIL	COM	240
75	CLONAZEPAN 2MG CX C/20	CX	300
76	CLORANFENICOL+LIDOCAINA 30MG/ML GOTAS C/10ML,TIPO OTOMICINA	FR	30
77	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12,5MG CÁPSULA,TIPO LIMBITROL	CAP	2000
78	CLORID. DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO,TIPO MIRTAX	COM	3600
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG CX C/20 COMP	CX	160
80	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX COM 30COMP -TIPO ZETRON	CX	24
81	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO,TIPO ANSISTEC	COM	1600
82	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COMPRIMIDO,TIPO ANSISTEC	COM	1600
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO,TIPO ANAFRANIL	COM	600
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM -TIPO CARDIZEM SR 120MG CX C/20COMP	CX	200
85	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG–TIPO PYRIDIUM	COM	2000
86	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG ALEGRA D	COM	2000
87	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG CX C/ 10 COMP –TIPO ALTIVA	CX	200
88	CLORIDRATO DE FLUXETINA 10MG COMPRIMIDO,TIPO FLUXENE	COM	3400
89	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG –TIPO HIXIZINE CX/C 30 COMP	CX	120
90	CLORIDRATO DE LIDOCAINA / EPINEFRINA 2% GELÉIA C/30G,TIPO XYLOCAINA	TUB	300
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG XR TIPO GLIFAGE	COM	1000
92	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL-TIPO NEBILET 5MG CX/28 COMP	CX	100
93	CLORIDRATO DE OLOPATADINA SOL. OFTÁLMICA 0,1% C/5ML,TIPO PATANOL	FR	50
94	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG COMPRIMIDO,TIPO ACTOS	COM	1200
95	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG CIANOCOBALAMINA 1000 MCG DIPIRONA SÓDICA 250 MG CARISOPRODOL 250 MG-TIPO MIONEVRIX	COM	1000
96	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX/30-TIPO RITMONORM	CX	240
97	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO,TIPO ASSERT	COM	1600
98	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO,TIPO ASSERT CX C/28 COMP	CX	140
99	CLORIDRATO DE TETRACICLINA / ANFOTERICINA B CREME VAGINAL C/45G + APLICADORES,TIPO TALSUTIN	TUB	10
100	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG – TIPO MELLERIL CX COM 20 DRÁGEAS	CX	100
101	Clorpromazina, cloridrato de, solução injetável ampopal 25 mg/5mL, ampola de 5mL	UN	160
102	Clortalidona 25mg cp	COM	2400
103	CLOTRIMAZOL 1% CREME VAGINAL C/35G + 6APLICADORES,TIPO GINO-CANESTEN	TUB	30

15/02/2012 10:52:39

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

104	Cloxazolam comp 1mg	COM	3000
105	Cloxazolam comp 2mg	COM	3000
106	CODEINA + paracetamol, comprimido 7,5mg + 500mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. "	UND	3000
107	Colagenase, cloranfenicol 30g	TUB	400
108	CROMOGLICATO DISSÓDICO 2% 15ml. Solução Nasal - Tipo Rilan	FR	20
109	DERMACERIUM POMADA 30G	BIS	30
110	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE C/60ML, TIPO DESALEX	FR	100
111	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML, AMPOLA 1ML	UN	60
112	DEXAMETASONA+NEOMICINA Creme,60g - Tipo Trivagel	TUB	60
113	DEXCLORFERINAMINA 750 MG LÍQUIDO	FR	60
114	Diazepam solução injetável 10 mg/2mL, ampola de 2mL	UN	200
115	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	3200
116	Diclofenaco resinato 15mg/mL suspensão oral (gotas), frasco com 20ml	FR	200
117	Diclofenaco sódico solução injetável 25mg/mL, ampola com 3mL	UN	200
118	DICLORIDRATO BETAISTINA 8MG -TIPO LABIRIN CX C/30 COMP	CX	60
119	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO, TIPO BETASERC	COM	2000
120	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO, TIPO VERTIX	COM	1600
121	DIMETICONA 75 MG -GOTAS, 10 ML	VD	200
122	DIOSMINA / HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO, TIPO DIOSMIN	COM	6000
123	Dipirona sódica 333,4 mg + Brometo de N-butilescopolamina 6,67 mg solução oral 20mL	FR	400
124	Dipirona sódica solução injetável 500mg/mL, ampola com 2mL	UN	200
125	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA, TIPO MIFLASONA	CAP	1200
126	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA / ÁCIDO SALICÍLICO POMADA C/30G, TIPO DIPROSALIC	TUB	100
127	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG+2MG-TIPO BETA TRINTA	AMP	60
128	DIVALPROATO SODICO 500MG CÁPSULA, TIPO DEPAKOTE ER	CAP	6000
129	DOMPERIDONA 10MG COMP	COM	1600
130	DOMPERIDONA SUSPENSÃO C/100ML, TIPO MOTILIUM	FR	200
131	Doxazosina 2 mg	COM	2400
132	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG COMPRIMIDO, TIPO NEXIUM	COM	996
133	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO, TIPO ALDAZIDA	COM	4000
134	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 C/ 28 DRÁGEAS	CX	60
136	ETINIL-ESTRADIOL 0,03MG/0,04MG/0,03MG + LEVONORGESTREL 0,05MG/0,075MG/0,125MG, CARTELA COM 21 DRÁGEAS	UN	1000
135	ETINILESTRADIOL 0,035 MG; ACETATO DE CIPROTERONA 2,000 MG-TIPO SELENE	COM	2000
137	ETINILESTRADIOL 0,035 MG ACETATO DE CIPROTERONA.. 2 000 TIPO DIANE	COM	996
138	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS 50MG DRÁGEA, TIPO VALERIANE	CAP	240
139	EZETIMIBA+SINVASTATINA COMPRIMIDO, TIPO VYTORIN	COM	1600
140	FANCICLOVIR 250MG, TIPO FANCLOMAX	COM	1200
141	Fenobarbital solução injetável 100 mg/mL, ampola com 2mL	UN	160
142	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml sol. inal. frasco 20ml	FR	300
143	FENOTEROL+IPRATROPIO AEROSOL C/15ML, TIPO DUOVENT	FR	200
144	FERRO QUELATO GLICINATO 250MG/ML GOTAS C/30ML, TIPO NEUTROFER	FR	300
145	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO, TIPO FINASTERIDA	COM	800
146	FLUOROURACIL 5% CREME C/15G	TUB	80
147	FLURAZEPAM 30MG COMPRIMIDO, TIPO DALMADORM	COM	1200
148	FOSF. CODEINA+PARACETAMOL 30MG COMPRIMIDO, TIPO TYLEX	COM	4000
149	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MG 60+60 CS COM INALADOR, TIPO FORASEQ	CX	80
150	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MG 60+60 CS, (REFIL) TIPO FORASEQ	CX	160
151	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG C/60CAPSULA (REFIL) -TIPO ALENIA	CX	120

15/02/2012 10:52:39

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

152	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO+BUDESONIDA 6/200MCG C/60CAPSULA+INALADOR -TIPO ALENIA	CX	60
153	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL C/ 120 ATOMIZAÇÕES, TIPO NASONEX	FR	160
154	FUROATO DE MOMETASONA CAIXA COM 30 CÁPSULAS 400 COM INALADOR -TIPO OXIMAX	CX	30
155	FUROATO DE MOMETASONA CAIXA COM 30 CÁPSULAS 400 SEM INALADOR -TIPO OXIMAX	CX	48
156	Furosemida, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2ml	UN	60
157	GABAPENTINA 400MG CÁPSULA	CAP	3600
158	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO, TIPO EQUITAM	COM	1000
159	GLIBENCLAMIDA / CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/500MG COMPRIMIDO, TIPO GLUCOVANCE	COM	1200
160	GLICINATO DE ALUMÍNIO / ACIDO ACETILSALICILICO / CARBONATO DE MAGNÉSIO 325 MG COMPRIMIDO, TIPO SOMALGIM CARDIO	COM	4000
161	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, TIPO GLIMEPIL	COM	6000
162	HIALURONIDASE+BETAMETASONA- TIPO POSTEC	UND	60
163	HIDERGYNE 1MG COMP	COM	2400
164	Hidrocortisona 500mg/mL injetável	UN	30
165	HIDROQUINONA Creme - Tipo Claripel	TUB	30
166	HIDROXOCOBALAMINA / DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO / DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3ML AMPOLA, TIPO DEXALGEN	CX	160
167	HIOSCINA 10 MG, COMPRIMIDO	COM	1600
168	Hioscina solução injetável 20mg/mL, ampola de 1mL	UN	100
169	HIROID POMADA 40G	BIS	30
170	HYDERGINE 4,5MG COMP	COM	1200
171	HYDERGINE SOLUÇÃO ORAL 4,5MG	VD	80
172	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG/ML, FRASCO AMPOLA DE 1,5 ML+DILUENTE	UND	120
173	INDAPAMIDA SR 1,5MG COMPRIMIDO, TIPO NATRILIX	COM	1200
174	Indometacina cápsula 50mg	CAP	100
175	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 300MG+2,5MG COMPRIMIDO, TIPO APAZIDE	COM	320
176	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO, TIPO LAMITOR	COM	600
177	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO LAMOTRIGINA	COM	600
178	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS, TIPO H-BACTER	KIT	30
179	LATANOPROST 50mcg + cloreto de benzalconico 0,2mg solucao oftalmica frasco com 2,5mL. A embalagem deve conter * venda proibida pelo comercio*	UND	100
180	LEVODOPA / CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG COMPRIMIDO, TIPO PROLOPA	COM	1400
181	LEVODOPA+CLOR. DE BENSERAZIDA 125MG COMPRIMIDO, TIPO PROLOPA	COM	1400
182	LEVOFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO, TIPO LEVOXIN	COM	2000
183	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS, TIPO NEOZINE	FR	120
184	LEVOMEPRMAZINA, comprimido 100mg, a embalagem de vera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	COM	6000
185	LEVOMEPRMAZINA, comprimido 25mg, a embalagem de vera conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	COM	4000
186	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	100
187	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E, QUE REVITALIZA E MANTEM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE. MELHORANDO SUA ELASTICIDADE. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E E, ÁCIDO CAPRÓICO E ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM 200ML.	UND	120
188	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA DRÁGEA, TIPO CLARTIND	COM	1200
189	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO, TIPO LORAX	COM	1600
190	LORAZEPAN 1mg, a embalagem do produto de vera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. "	COM	1600
191	LOSARTAN POTÁSSICO / HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO, TIPO ZART H	COM	4000
192	LOSARTAN POTÁSSICO / HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG COMPRIMIDO, TIPO ZART H	COM	4000
193	LOSARTAN POTASSICO 25MG COMPRIMIDO, TIPO ARADOIS	COM	400
194	LUMIGAN COLÍRIO 3ML	FR	60
195	LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINAS E E C E MINERAIS SELÊNIO E ZINCO LUTEÍNA E ZEAXANTINA-TIPO OCUVITE LUTEIN	COM	1200
196	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO, TIPO MALENA HCT	COM	4000
197	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO, TIPO MELOCOX	COM	2000
198	MELOXICAN 7,5MG COMPRIMIDO, TIPO MELOCOX	COM	2000

15/02/2012 10:52:40

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

199	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO, TIPO DOXURAN	COM	1000
200	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL C/40G + 10 APLICADORES, TIPO BIO VAGIN	TUB	160
201	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG COMPRIMIDO, TIPO SINGULAIR	COM	4000
202	MULTIVITAMINICO + sais minerais, dragea, a embalagem deveser conter a impressao "venda proibida pelo comercio".	UND	2000
203	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO, TIPO FLAMAPROX	COM	2000
204	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% +250UI/G POMADA , TUBO COM 15G	BIS	400
205	NEPAFENACO COLÍRIO	FR	40
206	NIFEDIPINA OROS 60MG COMPRIMIDO, TIPO ADALAT OROS	COM	4000
207	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, TIPO OPTAFLAN	COM	8000
208	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO, TIPO NIMOTOP	COM	1000
209	NITAZOXADIANA 500MG- TIPO ANITA COMP	COM	600
210	NITAZOXADIANA PÓ SUSPENSÃO 45 ML- TIPO ANITA	FR	120
211	NITRATO DE PRATA POMADA	TUB	60
212	NORFLOXACINO 400 MG	COM	1600
213	ÓLEO DE PEIXE ,BORRAGEM DE LINHAÇA COM VITAMINA E TIPO-PREVELIP CX C/60	CX	50
214	ORLISTATE 120 MG -TIPO LIPIBLOCK CX C/42 COMP	CX	48
215	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO, TIPO LEXAPRO	COM	1600
216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO, TIPO LEXAPRO	COM	1600
217	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO, TIPO TRILEPTAL	COM	1200
218	OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO C/120ML	FR	200
219	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	1800
220	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	4000
221	PARACETAMOL / DICLOFENACO SÓDICO / CARISOPRODOL / CAFEÍNA ANIDRA COMPRIMIDO, TIPO TANDRILAX	COM	1200
222	PARACETAMOL+CLORIDRATO DIFENEDRAMINA+CLORIDRATO DE PSEUDO-EFEDRINA+DROPROPIZINA XAROPE PED C/120ML, TIPO NOTUSS	FR	48
223	PAROXETINA 20mg - Tipo Pondera	COM	2000
224	PEFLOXACINO 400MG, TIPO PEFLACIN	COM	800
225	Pentoxifilina 400mg comp	COM	4000
226	PIMECROLIMUS TIPO ELIDEL 15 G	TUB	52
227	PIPERMETHYSTICUM 254 MG-TIPO ANSIOPAX CX 20	CX	24
228	PIROXICAM 20 MG	COM	5000
229	POLICRESULENO/CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 100MG/27MG SUPOSITORIO TIPO PROCTYL CX C/15 UND	CX	300
230	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL XAROPE, FRASCO 240 ML, TIPO CLUSIVOL COMPOSTO	FR	160
231	Polivitaminico comp	COM	6000
232	Polivitaminico liquido 120mL	FR	600
233	PREGABALINA 75MG, TIPO LYRICA CX C/ 28COMP	CX	86
234	PROGESTERONA 800MG/G, TIPO CRINONE	TUB	400
235	PROPATILNITRATO 20MG COMPRIMIDO, TIPO SUSTRATE	COM	2800
236	PROPIONATO DE FLUTICASONA + XINAFOATO DE SALMETEROL 50/250MCG C/60 DOSES, TIPO SERETIDE DISKUS	FR	60
237	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/60 DOSES, TIPO PLURAIR	FR	24
238	PROTETOR LABIAL FPS = 15	TUB	360
239	PROTETOR SOLAR FPS 30	FR	1600
240	PROTETOR SOLAR FPS 50	FR	1600
241	QUELATO DE FERRO+ACIDO FOLICO+VITAMINA B12 COMPRIMIDO, TIPO VIFERRIN	COM	4000
242	QUELATO DE FERRO+ACIDO FOLICO+VITAMINA B12 GOTAS C/20ML, TIPO VIFERRIN	FR	200
243	QUETIAPINA fumarato de 100 mg comprimidos, na embalagem deve constar "venda proibida pelo comercio"	UND	800
244	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO, TIPO NAPRIX	COM	2000
245	RANITIDINA 50MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	40
246	RANITIDINA XAROPE C/120ML, TIPO ANTAK	FR	48

15/02/2012 10:52:40

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

247	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO, TIPO RISPERIDONA	COM	1600
248	Risperidona comp 2mg	COM	1600
249	ROVAMICINA 1,5 MUI CX C16 COMP	CX	200
250	SALBUTAMOL, SULFATO DE, XAROPE 2MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	300
251	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COM	4000
252	SECNIDAZOL 500mg comprimidos. A embalagem deve conter a descrição "proibida a venda pelo comercio"	UND	2400
253	Sulfadiazida de prata pomada 500g	POT	120
254	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONTROITINA 1,2G CX/15 SACHÉ	CX	20
255	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDRITINA CÁPSULA, TIPO ARTRO LIVE	COM	4000
256	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO, TIPO PLAQUINOL	COM	2000
257	SULFATO FERROSO XAROPE 300MG, FRASCO COM 100 ML	FR	400
258	TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO, TIPO TAMOFEN	COM	2000
259	TARTARATO DE BRIMONIDINA / MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO C/5ML, TIPO COMBIGAN	FR	100
260	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 40 MG + 12,5 MG	COM	2400
261	TELMISARTANA 40MG COMPRIMIDO, TIPO MICARDIS	COM	3000
262	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO, TIPO TAPAZOL	COM	4000
263	TIMOMODULINA C/20 CAPSULAS, TIPO LEUCOGEN	CX	20
264	TOBRAMICINA COLÍRIO	FR	120
265	TOPIRAMATO 25MG	COM	2000
266	TOPIRAMATO 50MG	COM	2000
267	TRAMADOL DE 50MG, TIPO TRAMAL	CAP	4000
268	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML EQUIVALENTE A 5,0MG/ML DE TIMOLOL-TIPO DUO TRAVATAN	UND	48
269	TRAVOPROST 0,004% C/2,5ML, TIPO TRAVATAN	FR	120
270	TRETINOÍNA bisn.25mg - Tipo Vitacid Gel	TUB	10
271	TRIMETAZIDINA - TIPO VASTAREL 35MG CX 30 COMP	CX	120
272	TROMETAMINA colírio com 5ml - Tipo Cetrolac	FR	10
273	TROMETAMOL CETOROLACO SUBLINGUAL 10MG - TIPO TORAGESIC FR C/10COMP	FR	48
274	UREIA Creme 200mg/g, bing 50g - Tipo Ureadin	TUB	10
275	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML SOLUÇÃO C/40ML, TIPO VALPAKINE	FR	200
276	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO, TIPO VENLIFT OD	COM	4000
277	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO, TIPO VENLIFT OD	COM	4000
278	VIDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 56 + 56 COMPRIMIDO, TIPO GALVUSMET	CX	50
279	VITAMINA A 3000 UI VITAMINA B1 2 MG VITAMINA B2 1,5 MG NICOTINAMIDA 15 MG VITAMINA B5 10 MG VITAMINA B6 2 MG BIOTINA 0,2 MG VITAMINA C 80 MG VITAMINA D 900 UI VITAMINA E 15 MG - TIPO PROTOVIT PLUS FRASCO 20ML	FR	320
280	VITICROMIM 400MG CX 30	CX	120

Presidente da comissão de licitação

15/02/2012 10:52:40